EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 088/2016

**PROCESSO Nº 23208.01068/2016-DV**

**O** **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, criado pela da Lei nº 11.892/2008, mediante os Pregoeiros designados pela Portaria nº 997 de 25 de agosto de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM”,** para implantar o **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”,** conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente licitação da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Decreto nº7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e, ainda, na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010 (SLTI-MPOG) e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014 (SLTI-MPOG) e demais normas aplicáveis à matéria.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DIA: xx de xxxxx de 2017**

**HORÁRIO: xxh (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 158122**

* 1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do IFMG pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158122”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), opção **Compras Públicas > Licitações**.

III - DO OBJETO

* 1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de material/equipamentos para áudio, vídeo e fotos**, destinados ao IFMG - Campi ou ao IFMG – Campus XXXXXX**,** conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços **por 12 (doze) meses**. **A SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.**
     1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

* 1. As quantidades previstas no presente Edital e Anexos são de estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O IFMG se reserva no direito de adquirir de cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
  2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a empresa licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

IV- DO CREDENCIAMENTO

* 1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
  2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
  3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
  2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  3. **Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme LC 147 de 7 de agosto de 2014, **a participação será EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. **Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), será assegurado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens e/ou grupos para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, **e o quantitativo restante será licitado para qualquer licitante interessada** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.3.1 O dispositivo anterior só será aplicado para itens e/ou grupos de natureza divisível.

* + 1. Se a licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 vencer a cota destinada a exclusividade e também vencer a cota destinada a ampla concorrência, o IFMG deverá aceitar as cotas pelo menor valor ofertado entre as duas ofertas. O IFMG informa que o pregoeiro está autorizado a fazer o ajuste pelo menor preço.
  1. Não poderão participar deste Pregão:
     1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
     2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
     4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
     5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
     1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
        1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
        2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
     2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
     3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
     4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
     5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  2. As propostas de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado com os **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS dos itens,** deverão estar estritamente em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, **INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CORRETO FORNECIMENTO** (impostos, frete, descarga, taxas e demais encargos). Deverão conter prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA**, não **inferior a** **60 (sessenta dias)** (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05) e **prazo de entrega do objeto, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. Deverão constar ainda das propostas, outras informações adicionais que bem indiquem o item, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”,** **QUE É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**
  3. Os licitantes deverão formular suas propostas com valores expressos em reais, consignando preços para valor unitário e total do item, com apenas duas casas decimais após a vírgula (casas dos centavos).
  4. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como, dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.
  5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e nos Anexos.
  6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.
  7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
  8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislação correlata, sem prejuízo das sanções civis e penais.
  11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
      1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital
      2. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item II deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
  2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
  3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e o respectivo horário de registro e dos valores do lance.
  2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, se for o caso, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
  3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance e que tenham sido anteriormente registrados no Sistema.
  4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
  6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
     1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
     2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício, somente, após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
  7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitidos pelo Sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de, aproximadamente, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também, pelo Sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

OBS.: Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

* 1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante, que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
  2. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
  3. Os licitantes deverão formular e oferecer seus lances nos valores totais para cada item, observando-se que O VALOR TOTAL DIVIDIDO PELO QUANTITATIVO REQUERIDO NÃO PODE RESULTAR NUM VALOR UNITÁRIO QUE EXTRAPOLE O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

IX– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

* 1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
     1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
        1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
  2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

X– DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

* 1. O julgamento das propostas será realizado de conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, **MENOR PREÇO POR ITEM**, e em conformidade dentro das especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
  2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.
  3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
  4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente verificando a sua aceitabilidade, procedendo-se à sua habilitação na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que melhor atenda ao Edital e seus Anexos.

OBS.: Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

XI– DAS AMOSTRAS

* 1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no Edital, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.1.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.1.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.1.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

XII - DA HABILITAÇÃO

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
     1. SICAF;
     2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
     3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
     4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
     5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:103521317052274::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>)
     6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
     7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira.
     1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
     2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**,** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
        1. Caso a primeira classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com a sua situação fiscal irregular, desde que atendidas as demais condições de habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Art. 43 da Lc nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
        2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
        3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
        4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
        5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
        6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
        7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
        8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
        9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
        10. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
        11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
        12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
     1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
     2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

* + - 1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
      2. **a licitante microempresa/empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao balnaço patrimonial o relatório anual de faturamento do Simples ou documento contábil gerado pelo SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) registrado na Junta Comercial.**
    1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total da proposta, sob pena de inabilitação, conforme Art 44 da Instrução Normativa Nº 02, de 11/10/2010 e suas alterações posteriores, e Art 31 parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores.
    2. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.
    3. O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.
  1. **Habilitação específica**
     1. **Para os itens XXXX será exigido os seguintes documentos para habilitação:**
     2. **Especificar aqui os documentos habilitatórios extras pertinentes a natureza do objeto.**
  2. **Das disposições gerais de habilitação**
     1. A licitante vencedora deverá preencher todas as declarações contidas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
     2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
     3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará ao licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.
     4. O Pregoeiro poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico (chat), durante as fases de aceitação e/ou habilitação, os documentos específicos de habilitação do Edital, visando à celeridade do processo. Caso sejam solicitados, esses documentos deverão ser enviados pelos Correios para o seguinte endereço:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - SETOR DE LICITAÇÕES - PREGÃO Nº XXX/2017**

**AV. PROF. MÁRIO WERNECK, 2590, BAIRRO BURITIS**

**CEP 30.575-180 - BELO HORIZONTE – MG**

* + - 1. O prazo para a remessa dos documentos poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
    1. Os documentos deverão estar em nome do licitante, se matriz ou filial, dentro do prazo de validade
    2. O licitante considerado microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá preencher a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) disponível no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não preencherem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os fornecedores não enquadradas neste regime.
    3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via correios deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, remetidos ao endereço mencionado no item 12.5.4 do edital.
    4. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XII - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

* 1. Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a estes procedimentos licitatórios devem ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, **até 17:00 (dezessete horas) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente pelo correio eletrônico [**cpl@ifmg.edu.br**](mailto:cpl@ifmg.edu.br), de acordo com o art. 19 do Decreto 5.450/05.
  2. Caberá à Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimento até o último dia útil anterior ao da abertura das propostas.

12.3. Aos interessados é franqueada vista do processo na Coordenadoria de Suprimentos,

mediante agendamento com o Pregoeiro.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

* 1. Até as 17:00 (dezessete) horas do segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, por escrito, o ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus Anexos.
  2. **Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados em papel timbrado da empresa para o e-mail:** [**cpl@ifmg.edu.br**](mailto:cpl@ifmg.edu.br)**.**
  3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  4. Acolhida a impugnação a este Edital e seus Anexos, será designada nova data para a realização deste certame.

XIV - DOS RECURSOS

* 1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
  2. O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, enviado por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, em campo específico do Sistema.
  3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
  4. É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
  5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
  6. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente, bem como, os que forem enviados via fax.
  7. Os autos deste processo licitatório permanecerão com vistas franqueadas aos interessados junto ao Setor de Licitações do IFMG, sito à Av. Prof. Mário Werneck, 2.590, Bairro Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.575-180 – Fone/Fax: (31) 2513-5198/5203 – e-mail: **licitacao@ifmg.edu.br**, durante o prazo de interposição dos recursos.

XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. Sempre que não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.
  2. Havendo recurso, após seu julgamento, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de competência do Reitor do IFMG.
  3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao Campus que solicitou o fornecimento dos produtos, ou, a outra Área especializada do IFMG, com vistas à verificação e aceitabilidade dos produtos ofertados, antes da homologação do certame. A aceitação dar-se-á por meio de comunicação escrita do solicitante.

XVI DA CONTRATAÇÃO

* 1. Caso a empresa licitante vencedora não cumpra as condições do Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao IFMG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
  2. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária deste Pregão Eletrônico, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
  3. Os concorrentes remanescentes, convocados na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação pelo IFMG no prazo fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
  4. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do IFMG, terá força de Contrato;
  5. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa licitante vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado em nome do IFMG, devendo o produto que ser entregue na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

XVII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
  2. A classificação será mantida por 12 (doze) meses, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.
  3. Homologado o resultado da licitação, o IFMG convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada no D.O.U., terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
  4. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
     1. Identificação do processo;
     2. Caracterização do objeto;
     3. Identificação das empresas;
     4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
     5. Direitos e responsabilidades das partes.
  5. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.
  6. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do IFMG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no § 2º, do art. 64, da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores;
  7. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este Órgão público.
  8. É facultado ao IFMG quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou, revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
  9. Se a proposta da empresa licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
  10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
  11. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou, de fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  12. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de Custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.
  13. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
  14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
      1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
      2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
      3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
      1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, devendo a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
      2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  16. Caso o IFMG já tenha emitido a(s) Nota(s) de Empenho para a realização da entrega dos produtos e a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).
  17. O IFMG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
  18. Durante o período de análise do pedido de revisão, a empresa licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços.
  19. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, o IFMG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos empenhados.
  20. A empresa licitante vencedora obrigar-se-á a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
  21. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas, implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
  22. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
  23. A Nota de Empenho será encaminhada à empresa vencedora por Fax ou outros meios. O prazo de entrega dos produtos previstos no Termo de Referência será contado a partir da data do recebimento.
  24. A contratada, assim entendida aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com esta Instituição, ficará obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores.
  25. O gerenciamento do estoque será realizado pelo responsável pelo Almoxarifado do IFMG. O Sistema de Registro de Preços permite ao IFMG adquirir do quantitativo da Ata de Registro de Preços apenas o estritamente necessário.
  26. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.**
  27. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  28. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
  29. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  30. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, o licitante que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente;
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
   1. As sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas após regular processo administrativo em que se assegure o princípio do contraditório e da ampla defesa nas hipóteses e gradações indicadas no quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Quadro de infrações e respectivas sanções administrativas** | | | |
|  | **Infração** | **Sanção** | **Sanção em caso de reincidência** |
| **01** | Deixar de acusar recebimento da Nota de Empenho | Advertência | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho |
| **02** | Deixar de emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos adquiridos pelo IFMG | Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos. | |
| **03** | Não comunicar, imediatamente, ao Contratante qualquer alteração ocorrida em seu endereço, conta bancária, ou, outras informações necessárias ao recebimento de correspondências e/ou pagamentos. | Advertência | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho |
| **04** | Não manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, devidamente identificados |
| **05** | Deixar de fornecer os produtos na forma solicitada, conforme especificações, acondicionados em embalagem que certifique sua procedência, descrição, validade, fabricação, observando-se todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; | Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da Nota de Empenho | Multa diária de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho |
| **06** | Não cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) item (ns) |
| **07** | Não substituir, às suas expensas, os produtos que, após a devida conferência, apresentarem irregularidades, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, se dentro do Município, e, 05 (cinco) dias úteis, para demais localidades, ressalvado seu grau de perecibilidade.  Em qualquer caso, quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, será considerado descumprido o ajuste, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos. |
| **08** | Apresentar irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF |
| **09** | Não arcar com as despesas de embalagens, seguro e transporte dos produtos fornecidos até o local de entrega. | Multa no valor das despesas de embalagem, seguro e transporte dos produtos, acrescida de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho | Multa no valor das despesas de embalagem, seguro e transporte dos produtos, acrescida de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho |
| **10** | Deixar de responder por todos os ônus referentes ao presente provimento, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços | Multa no valor dos tributos sonegados ou dos valores devidos, cumulada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos | |
| **11** | Deixar de prover os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive, considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza | Multa no valor correspondente ao prejuízo causado, acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho e cumulada | Multa no valor correspondente ao prejuízo causado, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho e cumulada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos |
| **12** | Deixar de comunicar, imediatamente, ao Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) item (ns), para a adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente relacionado ao fornecimento que, eventualmente, venha a ocorrer |
| **13** | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços. | Multa de 10% (dez por cento) do valor do Ajuste, cumulada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, com o devido registro no SICAF | |
| Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços quando convocado para tal, dentro do prazo de validade da proposta. |

* 1. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado da entrega superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
  2. Será considerada, ainda, inexecução parcial do objeto quando parte dos objetos entregues não forem aceitos pela Administração por não atenderem às condições apresentadas neste Edital e nos Anexos. Se todos os itens forem recusados pela inadequação às especificações exigidas, será reconhecida a inexecução total do objeto.
  3. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

XIX – DA RESCISÃO

* 1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades arroladas no item anterior.

XX - DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do **ALMOXARIFADO DA UNIDADE SOLICITANTE.**
  2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
  11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a mesma.
  14. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte, o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.
  15. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2016, no Programa de Trabalho 108766 (PTRES) - Fonte 0112.000.000 - Elemento de Despesa 339030.29, 449052.33.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXIII - DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

* 1. A entrega dos produtos realizar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, no **ALMOXARIFADO DA UNIDADE SOLICITANTE**, nos dias úteis, de **7:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h**, nos endereços especificados no Anexo I. **A SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.**
  2. O responsável pela entrega deverá deixar os produtos no ALMOXARIFADO DA UNIDADE SOLICITANTE ou no local determinado pelo responsável pelo recebimento dos produtos;
  3. A entrega poderá ser feita por agendamento prévio quando requerido pelo ALMOXARIFADO DA UNIDADE SOLICITANTE;
  4. O recebimento dos produtos não implica sua aceitação;
  5. A aceitação se dará apenas com a liquidação da Nota Fiscal, após a conferência dos produtos entregues, para fins de confirmação com as especificações contidas no objeto deste Edital e seus Anexos;
  6. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação dos produtos entregues, para fins de confirmação com as especificações contidas no objeto, deste Edital e seus Anexos;
  7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ou em desacordo com as quantidades solicitadas pelo setor de ALMOXARIFADO DA UNIDADE SOLICITANTE;
  8. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição, pela fornecedora, desde que comprovada a existência de defeitos, de imperfeição ou de impropriedade, cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização;
  9. A substituição dos produtos, que após conferência apresentarem irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos;
  10. Não ocorrendo a entrega no prazo previsto, será cobrado multa diária de zero vírgula meio por cento (0,5%) sobre o valor total da Nota de Empenho, a partir do vigésimo dia previsto no item anterior, respeitados os limites legais, sendo a mesma debitada no pagamento e lançada a ocorrência no SIASG/SICAF, garantida a ampla defesa;
  11. Decorridos 30 (trinta) dias, contados da substituição do produto que apresentou irregularidades, sem que a CONTRATADA retire o produto irregular do IFMG, considerar-se-á abandonada a mercadoria, podendo o IFMG dar a ela a melhor destinação que lhe convier, inclusive com a sua incorporação extra orçamentária;
  12. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
  13. **É obrigatório constar na Nota Fiscal o número da Nota de empenho;**
  14. **Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Nota de empenho;**
  15. A emissão da Nota de Empenho não gera a obrigação do IFMG em adquirir os produtos, devendo o fornecedor aguardar a solicitação de entrega do ALMOXARIFADO DA UNIDADE SOLICITANTE do IFMG;
  16. Os produtos solicitados por um c*ampus* não serão recebidas por outro, salvo se houver prévia comunicação e aceitação por parte dos responsáveis pelos almoxarifados dos *campi* envolvidos;
  17. Permanecendo a inadimplência, aplicar-se-ão as sanções previstas no neste Edital e seus Anexos, no Contrato e nas demais disposições legais pertinentes, e inscrição da ocorrência no SIASG/SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;
  18. Caso a empresa fique impossibilitada de entregar os produtos em função de alguma causa superveniente à licitação e imprevisível, deverá, antes do término do prazo de entrega, encaminhar para o ALMOXARIFADO DA UNIDADE SOLICITANTE a solicitação de prorrogação do prazo de entrega, devidamente justificada, a qual será apreciada pela Administração;
  19. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
  2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no item 11.1 deste Instrumento.
  3. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
  4. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
  5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
  6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
  8. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, se for o caso.
  9. Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato, se for o caso, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital e seus Anexos.
  10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante prestar os serviços ou fornecer os produtos licitados à Administração.
  11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFMG e/ou nos Campi.
  12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
  13. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.
  14. É vedada a participação de qualquer licitante que possua vínculo familiar com agente público que preste serviço ou exerça cargo em comissão ou função de confiança no IFMG.
  15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances, conforme Inciso III, art. 13, Decreto nº 5.450/05.
  16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão. **Incumbirá também aos licitantes responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat) no prazo máximo de 5 (minutos) minutos, contados do horário da mensagem, sob pena de desclassificação.**
  17. Havendo divergência(s) entre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns), tipo e modalidade da licitação entre o edital, seus anexos e o sistema Comprasgovernamentais, prevalecerá a especificação(ões) constante do edital e seus anexos.
  18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

XXV - DO VALOR DE REFERÊNCIA

* 1. O valor de referência da ata para o objeto desta licitação é estimado em R$ XX.XX (duzentos mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
  2. O licitante deverá protocolar um requerimento, em papel timbrado da empresa, na Reitoria do IFMG, ou enviar um ofício digitalizado também em papel timbrado, para o *e-mail* [**cpl@ifmg.edu.br**](mailto:cpl@ifmg.edu.br), **caso deseje obter os valores unitários estimados do(s) item(ns)** deste pregão. Endereço:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - SETOR DE LICITAÇÕES – PREGÃO Nº 0XX/2017**

**AV. PROF. MÁRIO WERNECK, 2590, BAIRRO BURITIS**

**CEP 30.575-180 - BELO HORIZONTE – MG**

XXVI - DOS ANEXOS

* 1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XXVII - DO FORO

* 1. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, - Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 06 de Setembro de 2016.

Tiago Damien de Carvalho e Oliveira

Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 088/2016

PROCESSO Nº 23208.01068/2016-DV

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/10/2016

Horário: 14:00.

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações dos produtos deste Anexo I.

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição detalhada | Unid. | Quant. Total Estimado | Quant. Total ATA | Valor Unitário  R$ | Valor Total ATA  R$ |
| 1 | Bateria Câmera Fotográfica KODAK Bateria para Câmera Digital Kodak KLIC-7006 original. Especificações Técnicas -Modelo: KLIC-7006 -Tipo: Li-ion -Voltagem: 3,7V -Capacidade de carga: 740 mAh -Câmera Digital Kodak Easyshare M522 | UND. | 1 | 5 |  |  |
| 2 | CABO VGA 5 METROS Cabo extensor com dupla blindagem e filtro com saída conector vga Macho x Macho, compatível com as resoluções VGA 640 x 350, SVGA 800 x 600, SXVGA 1280 x 1024 e compatível com monitores LCD e CRt , TV de LCD e projetores. Com 05 metros de comprimento. | UND. | 3 | 15 |  |  |
| 3 | Cabo HDMI 1.4 Retrátil Função: Ligar notebooks à TV. Este cabo transmite audio e video em alta definição. Comprimento: 3 metros Descrição: Cabo de alta qualidade e acabamento revestido. O acabamento dos conectores são banhados em ouro 24 quilates e condutores de puro cobre livre de oxigênio OFC de 26AWG. O cabo HDMI possuí a tecnologia de alta velocidade 1.4c com taxa de transferência maior que 10.2 Gbps. Suporte a Imagens 3D, aplicações IP com transferência acima de 100mbps via HDMI. Conta com suporte para resolução de vídeo 4096x2160 pixels. Resolução 1080P Full HD e áudio 7.1, blindagem tripla. O cabo também oferece plugs retráteis, que se posicionam para todos os lados. | UND. | 14 | 82 |  |  |
| 4 | Cabo HDMI 10m Cabo HDMI 2.0 - 4K, Ultra HD, 3D, 19 Pinos - 10 metros. | UND. | 4 | 20 |  |  |
| 5 | Cabo Microfone Xlr Balanceado Profissonal 20 Metro Cabo para Microfone Xlr Balanceado Profissonal,  Composição do produto: • Cabo de áudio Balanceado AF 2 2 26AWG c/ Malha Espiral • Conector XLR 3P Macho  • Conector XLR 3P femea • comprimento 20 Metro | UND. | 8 | 40 |  |  |
| 6 | Cabo Microfone balanceado Cabo balanceado p/ microfone bitola 0,30mm2; Diametro 6,0mm; origem Nacional.  Caixa com 100 metros. | CX. | 1 | 5 |  |  |
| 7 | Cabo RCA Áudio e Vídeo 5m "Cabo com 3 conectores RCA em ambas as pontas para ligação de áudio e vídeo. Características: -Dimensões: 5 metros  -Cor do Cabo: Preto  -Cor dos Conectores: Branco, Amarelo e Vermelho (capa) - Dourado (plug)  -Tipo de Sinal: Estéreo  -Função: Transmissão de Som e Imagem  -Versão: Estereo." | UND. | 5 | 25 |  |  |
| 8 | Cabo VGA 1,8 metros Cabo com dupla blindagem e filtro de 1,8 metros com saída conector vga Macho x Macho, compatível com as resoluções VGA 640 x 350, SVGA 800 x 600, SXVGA 1280 x 1024 e compatível com monitores LCD e CRt , TV de LCD e Datashow. | UND. | 34 | 170 |  |  |
| 9 | Cabo Vga 20 mts Cabo com dupla blindagem e filtro de 20 metros com saída Db15 Macho x Db15 Fêmea, compatível com as resoluções VGA 640 x 350, SVGA 800 x 600, SXVGA 1280 x 1024 e compatível com monitores LCD e CRt , TV de LCD e Datashow. | UND. | 12 | 60 |  |  |
| 10 | Cabo Vga X Vga 15 Metros para Projetor Datashow Cabo Vga X Vga 15 Metros para Projetor Datashow   COR: PRETO  FILTRO DE FERRITE NAS PONTAS (PARA EVITAR INTERFERENCIA)  TIPO DE SINAL: ANALOGICO  FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM Cabo VGA de 15 metros de comprimento, filtro de ferrite nas pontas e 2 conectores injetados DB15 Macho | UND. | 23 | 115 |  |  |
| 11 | Cabo para microfone Cabo para microfone Mono de 5 metros, com conectores XLR em uma extremidade e P10 na outra (XLR x P10), na cor preta. | UND. | 3 | 15 |  |  |
| 12 | Cabo para microfone balanceado Cabo Para Microfone Balanceado com conecçoes do tipo XLR macho e XLR femea de 3 polos. comprimento 10 metros | UND. | 5 | 25 |  |  |
| 13 | Som Portátil com CD/MP3 Player. som portátil - Som Portátil com CD/MP3 Player - Reproduz CDs de MP3/WMA, CD e CD-RW MP3 Link para reprodução de músicas. Sintonizador estéreo FM/MW (AM) Fácil de usar. CD programável de 20 faixas. Compatibilidade com CD-R e CD-RW .Acessórios inclusos: Cabo de alimentação AC, Cabo MP3 LINK de 3,5mm, \*Adaptador de pinho achatado. Manual do Usuário: Espanhol e Português do Brasil. Folheto de garantia. Dimensões da embalagem (L x A x P): 371 x 262 x 139 mm. Dimensões do produto (L x A x P): 341 x 122 x 236 mm. Peso: 1,8 kg .. | UND. | 1 | 5 |  |  |
| 14 | Cabo para áudio P10 x P10 Mono Cabo utilizado para ligar instrumentos musicais em mesa de som e caixas acústicas ou em qualquer outro aparelho de som que tenha entrada e saída P10. Conectores do tipo P10 nas duas extremidades e comprimento de 10 metros. | UND. | 8 | 40 |  |  |
| 15 | Cabo para áudio P10 x P10 mono 1 metro Cabo para áudio P10 x P10 mono 1 metro - Cabo utilizado para ligação de aparelhos musicais que utilizam o plug P10 mono, utilizado também para ligar a mesa de som Ã s potências. Comprimento: 01 metro. | UND. | 4 | 20 |  |  |
| 16 | Cabo para áudio P10 x P10 mono 5 metros Cabo para áudio P10 x P10 mono 5 metros - Cabo utilizado para ligação de aparelhos musicais que utilizem o pino P10 mono Ã s caixas acústicas em mesa de som, com cumprimento de 05 metros. | UND. | 11 | 55 |  |  |
| 17 | Cabo para áudio P2 x 2RCA - 3 metros Cabo para áudio P2 x 2RCA - Cabo utilizado para ligar a saída de som com o conector P2 a uma entrada auxiliar RCA, para transmissão de som estéreo, utilizado também para interligar notebook em auxiliares de mesas de som ou caixas acústicas. Comprimento: 3 metros. | UND. | 4 | 20 |  |  |
| 18 | Caixa Cabo áudio Caixa de cabo de áudio stéreo 2x0,30.  Caixa com 100m de cabo. | CX. | 1 | 5 |  |  |
| 19 | Conversor HDMI/VGA Conversor HDMI para VGA com saída P2 de áudio | UND. | 1 | 5 |  |  |
| 20 | FITA MINI-DV Grava áudio e vídeo com altíssima qualidade digital para câmeras de vídeo MiniDV. . Capa dupla de metal evaporado para uma saída mais alta e melhor relação de sinal. Capacidade: 60 minutos em modo SP / 90 minutos em modo LP. Fita com densidade de gravação elevada, feita uma camada de carbono que dá uma super durabilidade aos seus vídeos. Compatível com todos os modelos de filmadoras que utilizam MiniDV.- - | UND. | 50 | 250 |  |  |
| 21 | Microfone de Lapela Microfone de lapela com fio para uso em filmagens. Captação estéreo pois possui duas cápsulas sendo L e R ou podendo ser ajustado para mono. Baixo nível de consumo. Pode ser usado junto ao corpo usando o prendedor (clips) na parte traseira. Cápsula com excelente captação. Melhor custo/benefício de microfone lapela com fio do mercado. Ideal para uso em entrevistas, filmes, documentários, etc. ESPECIFICAÇÕES: Princípio: Back Electret Condenser Freqüência de Resposta: 20Hz ~ 16kHz Padrão Polar: Omnidirecional Sensibilidade: -65dB Impedância: 600 ohms Cabo: 3m com plug Stereo de 3,5mm Alimentação: 1,5V (1 pilha AA) ITENS INCLUSOS: 1 Microfone lapela com fio EM-06 1 Base para ligar/desligar e ajuste de mono/estéreo 1 Prendedor para fixar-se a roupa 2 Espumas (windscreem) para microfone MEDIDAS: Altura: 3 cm Largura: 6 cm Profundidade: 2 cm Comprimento fio da cápsula até a base: 1 metro Comprimento do fio da base até a filmadora: 3 metros Peso: 300g sendo o microfone de lapela tipo Yoga EM-06 | PÇ. | 1 | 11 |  |  |
| 22 | Microfone de Mesa Microfone de mesa profissional, tipo Gooseneck, de alta sensibilidade com cápsula a condensador, pescoço ajustável com haste de no mínimo 35cm, alimentado por Phantom Power (9-52V DC) ou pilhas AA, faixa de resposta de freqüência mínima de 100Hz a 15000Hz. Botão liga/desliga na base. Base + microfone. Saída XLR. Deve conter no kit 2 pilhas tipo AA, cabo XLR para P10 de 8 metros e uma esponja. | KIT | 6 | 54 |  |  |
| 23 | Plug Adaptador P10 Para P2 Plug Adaptador P10 Para P2 utilizados em quipamentos de sonorização com P2 macho e P10 femea | UND. | 10 | 50 |  |  |
| 24 | Plug Adaptador P2 Para P10 Plug adaptador P2 para P10 utilizados em equipamentos de sonorização com P10 macho e P2 femea | UND. | 10 | 50 |  |  |
| 25 | Reparo para corneta D250 8 ohms Reparo para drive de corneta compativel com o reparo para o drive de corneta da marca selleniun D 250 8 ohms | UND. | 6 | 30 |  |  |
| 26 | Tela de projeção Tela de projeção com tecido matt white, com verso preto tamanho 180cm x 180cm. Estojo em alumínio e pintura eletrostática nas cores preta ou branca. Sistema multiponto de parada. Acompanha parafusos e buchas para instalação. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Recomenda-se a tela retrátil Tech. | UND. | 12 | 60 |  |  |
| 27 | Visor (Eye Cup) Visor (Eye Cup) compatível com câmeras fotográficas Canon EOS 300D, EOS350D, EOS 400D, EOS 450D, EOS 1000D, EOS 500D Digital Rebel Xsi / Xti / XS/T1i. Ele protege a câmara ocular de seu equipamento , criando um efeito de amortecimento. Se encaixa no visor e é facilmente removível. Reduz bastante a luz indesejada. Borracha macia para garantir um ajuste confortável. Feito na cor preta | UND. | 1 | 5 |  |  |
| 28 | caixa de som para pc com subwofer SISTEMA COM 2 SATELITE E UM SUBWOFER. Compatível com PCs e Notebooks,Dever possuir controle de volume de graves e agudos ,te blindagem magnética. - - Conexão: Mini Plugue 3,5 mm estéreo. Ter potencia de no mínimo 18w rms Alimentação: 127V | UND. | 16 | 80 |  |  |
| 29 | Caixa Acustica multiuso 60 watts essa caixa possui entrada para videokê, teclado, CD, PC entrada para 4 microfones com 2 controles de volume independente.- - - - - Características:- - -Potência: 60 WATTS RMS- - -Entrada para guitarra ativa/passiva- - -Entrada para 4 microfones com 2 controles de volumes independentes- - -Entrada para teclado, cd player, pc, videokê- - -Pré amplificador com 3 equalizações- - -Saída para gravação e videokê- - -Consumo Ã máxima potência = 120W | UND. | 1 | 5 |  |  |
| 30 | Câmera fotográfica digital Câmera fotográfica digital, Zoom Óptico de 10x e digital de 40x, tela LCD 3.0" com visor colorido, resolução de 16.1 Mega Pixels, com foto Panorâmica de 360º no formato 2D: 360 Sweep Panorama, gravação de vídeos em alta Definição HD, com cartão de memória de 8Gb, compatível com os cartões MS Duo, SD, SDHC, SDXC, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO-HG Duo, microfone embutido, capacidade de memória interna de 27 MB, flash embutido, alcance efetivo do flash ISO Auto: Aprox. 0.3 - Aprox. 3.7m, obturador eletrônico, bateria recarregável, cabo USB, detector de faces e sorrisos, sensor Super HAD CCD, com carregador de bateria, cabo de alimentação, cabo USB e cordão de mão, estabilizador de imagens Optical SteadyShot. | UND. | 2 | 22 |  |  |
| 31 | Data show Projetor Multimídia com Brilho/lumens 2.700 (ANSI Lumens), Resolução WXGA 1280x800 Pixels, Seleção entrada, power, aspecto de imagem, modo de cor, volume, e-zoom, a/v mute, freeze, menu, help, auto, pg up / pg down, esc e enter. Nível de ruído:29dB (baixo brilho) e 37dB (alto brilho), Correção de trapézio: Automática vertical +/- 30 graus. Lâmpada 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade). Largura:29,5 cm, Profundidade:22,8cm Altura:7,7cm. Controle remoto. | UND. | 5 | 25 |  |  |
| 32 | Gravador de voz digital Gravador de voz digital mp3 com ligação USB- - Memória flash embutida de 2 Gb.- - Tempo de gravação: 534 horas e 25 minutos (Modo LP) 89 horas (Modo SP) 33 horas e 20 minutos (Modo HQ) 22 horas e 15 minutos (Mogo SHQ).- - Função de gravação ativada por voz (VOR).- - Microfone embutido de alta sensibilidade (2 níveis:Low/High).- - Relógio e alarme.- - Registra data e hora da gravação.- - Conexão USB 2.0 para conexão com o computador e transferência de arquivos de alta velocidade.- - Indicador de carga de bateria.- - Visor de cristal líquido (LCD) de 2,8 cm x 2,2 cm grande para fácil visualização.- - Entrada para fone de ouvido e microfone externo- - Alto-falante incorporado com potência de 250mw.- - Compatível com MP3 e WMA.- - Dimensões: 30mm x 103.5mm x 16mm (L x C x A).- - podendo utilizar pilhas recarregáveis.- - Longa duração da Pilha: Funciona 26 horas em gravação e 30 horas em reprodução.- - software Digital Voice Editor para transferência | UND. | 11 | 55 |  |  |
| 33 | Mesa controladora de iluminação Mesa DMX: com no mínimo 192 canais DMX, de 20 a 30 programas cada um composto por várias cenas programáveis, vários faders. Dever ter opções de controle midi via interface, display LCD para programação, ajuste de precisão para todos os canais, função black-out controlados manualmente ou remotamente via midi, no mínimo 6 chaves controladas manualmente ou remotamente via midi, pan e tilt controlados por joystick. | UND. | 1 | 5 |  |  |
| 34 | microfone Elemento dinâmico com alto nível de saída - Padrão polar cardióide unidirecional para ganho máximo antes da microfonia - Suporta altos níveis de pressão sonora - Filtro de espuma interno (windscreen) | PÇ. | 7 | 35 |  |  |

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material/equipamentos para áudio, vídeo e fotos**, destinados ao IFMG- Campi ou ao IFMG – Campus XXXXXX, conforme especificações e estimativas de consumo contidas no Edital e neste Anexo, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos a serem adquiridos são necessários para uso em aulas práticas e setores administrativos dos *Campi* do IFMG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os produtos a serem adquiridos constam da Planilha de Especificações, neste Anexo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2016, no Programa de Trabalho 108766 (PTRES) - Fonte 0112.000.000 - Elemento de Despesa 339030.29, 449052.33.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos realizar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias,** após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, no **ALMOXARIFADO DA UNIDADE SOLICITANTE,** nos dias úteis de **7:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h**. Endereço:

**IFMG – Reitoria – Av. Professor Mário Werneck, 2590, Buritis – Belo Horizonte-MG – CEP: 30575-180;**

**IFMG – Campus Ouro Preto – Rua Pandiá Calógeras, 898 – Ouro Preto - MG – CEP: 35400-000;**

**IFMG – Campus Bambuí – Fazenda Varginha, Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Bambuí - MG – CEP: 38900-000;**

**IFMG – Campus Formiga – Rua São Luiz Gonzaga, S/Nº – Formiga - MG – CEP: 35570-000;**

**IFMG – Campus Congonhas – Avenida Michael Pereira de Souza, 3007, Bairro Campinho – Congonhas - MG – CEP: 36415-000;**

**IFMG – Campus São João Evangelista – Avenida 1º de Junho, 1043 – São João Evangelista - MG – CEP: 39705-000;**

**IFMG – Campus Governador Valadares - Avenida Minas Gerais, n° 5189, bairro Grã-Duquesa, Governador Valadares - MG - CEP: 35057-760;**

**IFMG – Campus Betim – Rua Itamarati, nº 140 - Bairro São Caetano - Betim - MG - CEP 32677-564**

**IFMG – Campus Ouro Branco – Av. Afonso Sardinha 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco - MG – CEP: 36420-000;**

**IFMG – Campus Ribeirão das Neves - Rua Ari Teixeira da Costa, 1500. Bairro Santa Paula – Ribeirão das Neves – MG CEP: 33880-630;**

**IFMG – Campus Sabará - Av. Serra da Piedade, nº 351, Bairro Morada da Serra –Sabará - MG. CEP: 34515-640;**

**IFMG – Campus Piumhi – Rua Severo Veloso, 1880, Bairro Nova Esperança – Piumhi – MG – CEP: 37925-000;**

**IFMG – Campus Santa Luzia – Rua Érico Veríssimo, 317, Bairro Londrina – Santa Luzia - MG – CEP: 33115-390;**

**IFMG – Campus Ibirité – Rua M, Bairro Vista Alegre, próximo ao sítio Emilândia na região do Barreirinho – CEP: 32400;**

**IFMG – Campus Ipatinga Av. João Valentim Pascoal, S/Nº - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-002;**

**IFMG – Campus Ponte Nova – Rua Carlos Gomes, N°87 - Bairro Esplanada - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-069.**

**IFMG – Campus Conselheiro Lafaiete - Av. Afonso Sardinha 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco - MG – CEP: 36420-000;**

**IFMG – Campus Coronel Fabriciano - Rua Rubi, nº 63 – Bairro Bom Jesus na cidade de Coronel Fabriciano – MG - CEP: 35.171-112;**

**IFMG – Campus Sete Lagoas - Rua das Dálias, N°435, Bairro Montreal - Sete Lagoas – MG - CEP: 35701-383;**

**IFMG – Campus Arcos - Av. Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II - Arcos - MG - CEP 35588-000.**

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação dos produtos entregues, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

5.1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

5.1.3. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeitos, imperfeição ou impropriedade, cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.1.4. A substituição dos produtos, que após conferência apresentarem irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do Município e 05 (cinco) dias úteis para outras localidades.

5.1.5. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

5.1.6 **A SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.**

5.2. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

* 1. Das Obrigações Da Contratada:
     1. Acusar recebimento da Nota de Empenho;

6.1.2 Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam fornecidos com esmero e perfeição;

* + 1. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
    2. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a realização dos fornecimentos contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade Solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da contratada, que arcará com os ônus decorrentes;
    3. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
    4. Manter-se durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    5. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para o efetivo fornecimento dos produtos sem qualquer ônus para o IFMG;
    6. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;
    7. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;
    8. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste Edital e seus Anexos;
    9. A inadimplência da empresa licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG.
    10. São expressamente vedadas à empresa licitante vencedora:
        1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante o fornecimento dos produtos;
        2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;

7.1 Das Obrigações Do Contratante:

* + 1. Emitir a Nota de Empenho;
    2. Informar à empresa Contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;

7.1.3 Solicitar expressamente o fornecimento dos produtos relacionados no Termo de Referência do referido Edital;

7.1.4 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;

7.1.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

7.1.6 Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos produtos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

7.1.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato;

7.1.8 Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;

* + 1. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e prazos pactuados.

8 PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do **ALMOXARIFADO DO IFMG - CAMPUS OURO PRETO.**

* 1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
  10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a mesma.
  13. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte, o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.
  14. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

8.16

* 1. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_**

Edital de pregão eletrônico 088/2016

Processo nº 23208.01068/2016-DV

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, neste ato representado por seu Reitor - Professor Kléber Gonçalves Glória, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 088/2016 – IFMG, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_ conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objeto Licitado** | | | **Aquisição de material/equipamentos para áudio, vídeo e fotos**, destinados ao IFMG- Campi ou ao IFMG – Campus XXXXXX conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2016 e respectivo Termo de Referência. | | |
| **Item** | **Qt.** | **Und** | **Descrição do(s) Produto(s)** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|  |  |  | A ser preenchido de acordo com as disposições constantes na Ata do Pregão Eletrônico nº 088/2016. |  |  |

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

O Fornecedor do(s) item(ns) registrado(s) deverá observar as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2016 e seus anexos, ao qual a presente Ata de Registro de Preços está vinculada.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes, em três vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitor *-* Professor Kléber Gonçalves Glória**

**CONTRATANTE**

**NOME DA CONTRATADA**

**Nome do Representante da Contratada**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF CPF**